



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



## **DECRETO N.º 4.944, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

Define o rol das atividades consideradas de impacto local passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente Convênio de Delegação de Competências firmado entre o Município e Estado e na Resolução CONSEMA n.º 372/2018, e suas alterações.

### **DECRETA:**

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no Art. 7.º da Lei Municipal n.º 3.932, de 20 de dezembro de 2005, ficam determinadas as atividades consideradas de impacto local, passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Erechim, conforme Anexo I e II, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2.º O presente Decreto baseia-se no Convênio de Delegação de Competências firmado entre o Município e Estado e na Resolução CONSEMA n.º 372/2018 compilada até a Resolução CONSEMA n.º 415/2019. Caso haja alterações posteriores, esta se sobrepõem ao presente Decreto.

Art. 3.º As atividades elencadas como não incidentes, até o limite discriminado, não se aplicam às exigências de licenciamento ambiental.

Art. 4.º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 4.652, de 10 de setembro de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 13 de Maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

**CARLOS JOSÉ EMANUELE**  
Secretário Municipal de Administração